

Direção Internacional  
International Business Platform  
Dezembro de 2014



Millennium  
bcp

Internacionalização  
> ANGOLA



# > ÍNDICE

1. PAÍS
2. ECONOMIA
3. SISTEMA BANCÁRIO E FINANCEIRO
4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL
5. REGIME FISCAL
6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO
7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA EM ANGOLA
8. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM BCP E CONTACTOS



# 1. PAÍS



De acordo com o IFC (*International Finance Corporation*) do Banco Mundial, e do índice de “Ease of Doing Business”, Angola ocupa a 179ª posição em 2014, num total de 189 países.

RATINGS	LONGO PRAZO	OUTLOOK
S&P	BB-	Positivo
Moody's	Ba3	Positivo
FitchR	BB-	Estável

- > **ÁREA**  
1.246.700 Km2 (dividido por 18 Províncias)
- > **POPULAÇÃO**  
21,5 Milhões (EIU, Dec2013)
- > **HORA LOCAL**  
Em relação a PT igual no Verão e + 1 hora no Inverno
- > **DESIGNAÇÃO OFICIAL**  
República de Angola (11 novembro 1975)
- > **FORMA DE GOVERNO / CHEFE DE ESTADO**  
República Presidencialista / José Eduardo dos Santos
- > **CAPITAL**  
Luanda
- > **OUTRAS CIDADES IMPORTANTES**  
Lobito, Benguela, Huambo, Lubango, Cabinda e Kuíto
- > **UNIDADE MONETÁRIA**  
Kwanza (AOA)
- > **LÍNGUA OFICIAL**  
Português
- > **ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS A QUE PERTENCE**  
 União Africana (UA)  
 Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)  
 Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)  
 Organização das Nações Unidas (ONU)  
 Southern African Development Community (SADC)  
 Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD)





### > INDICADORES MACROECONÓMICOS

	2011	2012	2013 <sup>E</sup>	2014 <sup>P</sup>	2015 <sup>P</sup>	2016 <sup>P</sup>
PIB (mil milhões USD)	104.106	114.147	134.343	149.598	172.305	194.369
Taxa de Crescimento Real (%)	3,9	6,8	3,6	5,0	6,6	6,4
Taxa de Inflação – média (%)	13,5	10,3	8,8	7,6	8,1	7,9
Dívida Pública (em % PIB)	18,4	17,5	15,0	13,8	12,3	n.d
Saldo da Balança T. Corrente (% PIB)	12,6	12,1	5,2	4,5	4,1	0,8
Taxa de câmbio EUR/AOA (fim do ano)	130,73	122,73	128,17	131,34	124,83	124,09
Taxa de câmbio USD/AOA (fim do ano)	93,93	95,47	96,50	97,70	98,09	98,49

- **Crescimento económico estável** – A trajetória de crescimento económico do país é sólida. A inflação fixou-se num só dígito, as reservas internacionais de petróleo atingiram os 33 biliões de USD (final de Dez 2013), o suficiente para cobrir mais de 7 meses de importações, e a taxa de câmbio nominal entrou numa fase de relativa estabilização.
- **PIB** – Com uma contribuição de cerca de 45% para o Produto Interno Bruto, na ótica da produção, o petróleo e as respetivas atividades de suporte constituem a grande fonte de financiamento da economia angolana. Segundo as projeções do *Economist Intelligence Unit* (EIU), um crescente aumento da produção petrolífera (que poderá chegar aos 2,23 mbd em 2017) acompanhado de uma cotação internacional historicamente alta, impulsionarão favoravelmente o PIB nos próximos 5 anos.
- **Inflação** – A evolução tem sido considerável. Depois de uma taxa de inflação de 14,3% em 2010, impulsionada pelo aumento dos preços dos combustíveis, pelos estrangulamentos no fornecimento de bens causados pelos atrasos nas importações e pela depreciação da moeda face às divisas dos principais países fornecedores, em 2011 registou-se uma ligeira redução da taxa de inflação, que se fixou em 13,5%. Após ter atingido um dígito, no final de 2012, estima-se que tenha diminuído para 8,8% até ao final de 2013.





### > ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

- Angola continua a constituir uma potência regional no contexto da África Subsariana, convergindo para uma economia de mercado com um rendimento anual *per capita* da ordem dos 6.400 dólares. O país é rico em recursos naturais, com destaque para o petróleo, mas onde também se incluem diamantes, minério de ferro, fosfatos, cobre, ouro e urânio.
- A **produção de petróleo** contribui com cerca de 50% para o PIB, porém o país não é autosuficiente em produtos refinados, continuando a ser importador líquido, designadamente, de petróleo e gasolina.

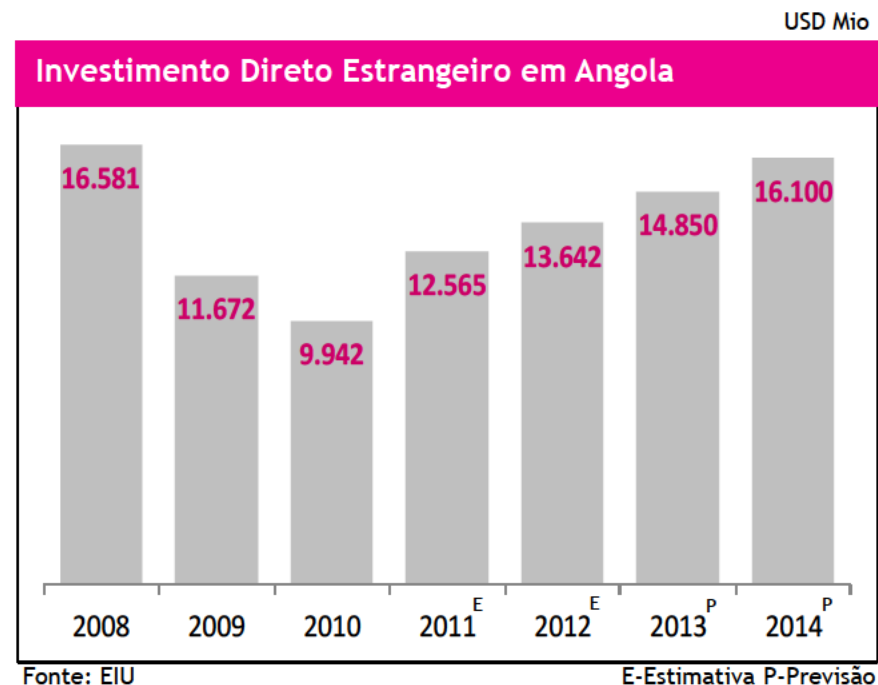
A **agricultura de subsistência** constitui o principal recurso para a maioria da população, ocupando cerca de 85% da força laboral, representando menos de 10% do (PIB) total e metade do respetivo consumo advém da importação de bens. Em contrapartida, a **indústria** e os **serviços**, que têm um peso no PIB de, respetivamente, 6,5% e 21,7% empregam apenas 15% do total da força laboral.

- A revolução energética americana, através de combustíveis fósseis não convencionais, vai reforçar a necessidade de diversificação da economia angolana do petróleo para os setores produtivos, quer no setor primário – agricultura, pecuária, agroindústria, biocombustíveis e pesca – quer no setor secundário – indústria transformadora e extrativa.
- **A economia angolana encontra-se assim numa fase de transição no seu processo de desenvolvimento, de *factor-driven*, muito dependente da exortação do petróleo em bruto, para *efficiency-driven*, orientada para o crescimento e diversificação dos setores de produção interna não ligados à atividade petrolífera.**
- O crescimento económico em 2013 deverá ficar limitado pela baixa execução orçamental, de acordo com os últimos dados divulgados pelo Ministério das Finanças. O FMI reviu em baixa as estimativas de crescimento em Angola em 2013 para 5.6%, enquanto que o crescimento da economia em 2014 foi revisto em -1.0 pp para 6.3%. O crescimento do país deverá, todavia, permanecer elevado no longo-prazo motivado pelo crescimento populacional, pela aposta no ensino e por beneficiar de um forte programa de investimentos públicos e de fluxos crescentes de capital estrangeiro.
- A intervenção do FMI até março 2012, através do Programa de Estabilização, veio permitir uma progressão favorável a nível institucional e o restabelecer da estabilidade financeira e macro-económica, para o qual contribuíram a criação de comité de política monetária do BNA e a criação da taxa de referência, a **LUIBOR**, bem como a adoção de várias medidas de regulação, destacando-se restrições mais apertadas nos empréstimos em moedas estrangeiras, limites à exposição dos bancos a moeda estrangeira e uma nova **política cambial para o setor petrolífero.**



## 2. ECONOMIA

- O **IDE** desempenha um papel relevante na atividade económica de Angola; entre 2003 e 2011, cerca de 80% dos fluxos de IDE destinou-se ao setor petrolífero que, a par da restante indústria extrativa, deverá continuar a ser o principal foco de investimento estrangeiro. Embora os setores do petróleo e gás sejam os que atraíram mais capital, foi nos serviços financeiros que se verificou o maior número de projetos (42,5% do total).
- Angola foi o **sétimo país**, no contexto do Continente Africano, que recebeu mais projetos de investimento entre 2003 e 2011, pelo que é um país bastante mais importante a nível mundial enquanto recetor de IDE do que emissor.
- Portugal é o país que mais projetos tem desenvolvido em Angola, seguido dos EUA, Reino Unido, Espanha e África do Sul.



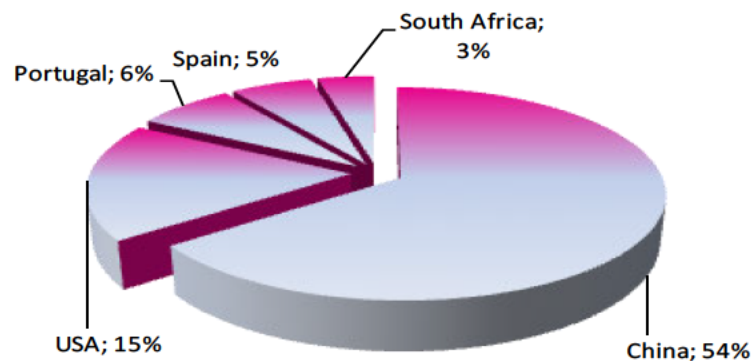
- A chave para Angola progredir nos indicadores internacionais de competitividade e na aceleração da transição da economia, reside na captação de fluxos de IDE, aliados com investimentos internos, que promovam uma forte subida das atividades industriais de média e alta tecnologia fazendo emergir setores não-petrolíferos com potencial de exportação e competitividade na economia global e, em particular, nos países vizinhos e na África Subsariana, em geral.



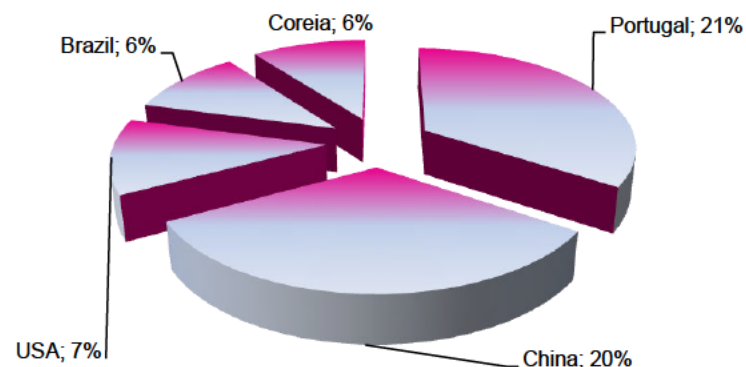


### > RELAÇÕES COM O EXTERIOR

Principais Destinos das Exportações Angolanas (2013)



Principais Origens das Importações Angolanas (2013)



Setor	Exportações 2013
Combustíveis/óleos minerais	98,3%
Pedras preciosas e metais preciosos	1,2%
Ferro e aço	0,1%
Artigos de Ferro e Aço	0,08%
Máquinas e aparelhos mecânicos	0,08%

Setor	Importações 2013
Máquinas e aparelhos mecânicos	16,7%
Máquinas e aparelhos elétricos	10%
Veículos automóveis e partes	8,7%
Artigos Ferro e Aço	6,6%
Combustíveis e óleos minerais	5,5%

- Em 2008 a China ultrapassou os Estados Unidos da América como principal cliente de Angola devido ao aumento das suas aquisições de petróleo. Estes dois países foram, em 2012, o destino de 60,3% do total das exportações angolanas.
- De acordo com dados do ITC, a China foi o principal fornecedor de Angola, em 2012, tendo ultrapassado Portugal.



### > RELAÇÕES PORTUGAL - ANGOLA

- Angola tem uma posição cimeira no ranking dos países-destino das exportações portuguesas, mantendo o 4º lugar, em 2013. A balança comercial luso-angolana é claramente favorável a Portugal, embora se tenha verificado um saldo negativo de -60.3%, em 2013. As transações económicas entre os dois países têm crescido desde 2010: as exportações portuguesas aumentaram 29% em 2012 e 4.1% em 2013; as exportações angolanas cresceram 51% em 2012 e 47.8% em 2013.

(em € Mio)

Evolução da Balança Comercial Bilateral de Bens							
	2009	2010	2011	2012	2013	Δ 2013/12	Ranking do País
Exportações para Angola	2.242.450	1.905.671	2.331.161	2.990.805	3.113.305	4.1%	4º
Importações de Angola	151.089	563.452	1.177.501	1.780.876	2.632.359	47.8%	6º
Saldo	2.091.361	1.342.219	1.153.660	1.209.929	480.946	-60.3%	5º

- Em 2012 o investimento português em Angola decresceu 65,6% em relação a 2011. Os principais setores recetores do investimento português têm sido o comércio (por grosso e a retalho), o setor financeiro e a construção. Em relação ao investimento angolano em Portugal há uma evolução positiva em 2012, sendo os setores da banca, telecomunicações, energia e petróleos e construção civil os mais abrangidos.

(em € Mio)

Evolução do Investimento Direto Bilateral					
	2008	2009	2010	2011	2012
ID Bruto de Angola em Portugal	49.820	116.030	32.842	-102.782	341.192
ID Líquido de Angola em Portugal	45.694	115.552	30.612	-104.579	334.588
ID Bruto de Portugal em Angola	775.127	693.765	669.472	909.505	312.823
ID Líquido de Portugal em Angola	-658.932	-368.551	157.343	376.588	-117.460





### 3. SISTEMA BANCÁRIO E FINANCEIRO

#### > A BANCA E O SISTEMA FINANCEIRO

- Do ponto de vista financeiro, Angola tem tido um crescimento notável, tendo atualmente o terceiro maior setor bancário da África Subsariana, atrás da África do Sul e da Nigéria. No contexto da SADC, Angola é dos poucos países que goze de um sistema financeiro plural, no que respeita às estruturas acionistas predominantes no sistema financeiro, convivendo agentes internacionais, privados e Estado no mercado. O sistema financeiro angolano possui fortes ligações (comerciais e/ou acionistas) com alguns grupos bancários portugueses.
- No que respeita aos empréstimos concedidos, o BNA procedeu à introdução de uma taxa de juro de referência no ano de 2011. Esta taxa é revista mensalmente por forma a refletir a média das taxas de juro das operações bancárias.

#### Instituições financeiras autorizadas a operar em Angola pelo BNA

*23 instituições bancárias, das quais 3 são detidas pelo Estado Angolano*

*3 sociedades de microcrédito*

*1 sociedade prestadora de serviços de pagamentos*

*10 escritórios de representação de instituições bancárias com sede no estrangeiro*

*70 casas de câmbio*

#### Principais bancos em Angola

Banco	Total Ativos Dez 2013 (USD <sup>6</sup> )	Posição no País	Ranking Mundial
Banco Angolano de Investimentos SA	10.651	1	1.087
Banco Espírito Santo Angola SA	10.407*	2	1.106
Banco de Poupança e Crédito SA	9.566*	3	1.154
Banco de Fomento Angola SA	8.893	4	1.202
Banco BIC SA	7.697	5	1.320
Banco Privado do Atlântico SA	3.050	6	2.137
<b>Banco Millennium Angola SA</b>	<b>2.290</b>	<b>7</b>	<b>2.487</b>
Banco Desenvolvimento de Angola SA	1.297*	8	2.680
Banco Negócios Internacional SA	1.887	9	2.701
Banco Sol	1.857	10	2.723



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### REGIME DO INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

- Lei do Investimento Privado (LIP) Lei n.º 20/11, de 20 de maio

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTRANGEIRA OU DE GESTÃO

- Decreto Presidencial n.º 273/11, de 27 de outubro

### REGIME CAMBIAL

- Lei n.º 5/97, de 27 de junho
- Estatutos do Banco Nacional de Angola
- Aviso do BNA n.º 3/09, de 5 de junho
- **Operações de Capital** - Decreto n.º 23/98, de 24 julho e Instrutivo no BNA 1/03
- **Invisíveis Correntes** - Decreto n.º 21/98, de 24 julho e Instrutivo no BNA 1/06, 10 janeiro, Aviso do BNA n.º 04/03, 7 fevereiro
- **Operações de mercadorias** – Decreto Presidencial n.º 265/10, 26 novembro e Aviso BNA 19/12, 25 abril

### SISTEMA FISCAL

- Imposto Industrial
- Imposto sobre Aplicação de Capitais
- Imposto de Consumo
- Imposto de Selo
- Imposto Industrial
- Imposto sobre Rendimentos do Trabalho





## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### REGIME DO INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

- Define os princípios a que se encontra sujeito o investimento privado realizado em território angolano, bem como o regime de acesso aos incentivos e outras facilidades a conceder pelo Estado angolano, incluindo **incentivos fiscais** e ainda **regime especial de repatriamento dos lucros**.
- Aplica-se ao investimento nacional e estrangeiro **igual ou superior a USD 1M** (ou o seu equivalente em AOA) **por investidor**

**Nota:** Quando o investimento (>USD 1M) seja realizado por pessoa coletiva, apenas gozam, *individualmente*, do estatuto de investidores privados os sócios ou acionistas que, *na proporção da sua participação social*, comprovem ter investido no projeto de investimento o *montante mínimo de USD 1M*.

- **Investimento privado de valor inferior a USD 1M** (fora do âmbito específico da LIP):
  - Sujeitos às disposições gerais aplicáveis ao comércio e às empresas
  - Não confere direito a repatriar lucros, dividendos ou outras mais-valias
  - Não confere o direito de acesso ao regime específico de benefícios fiscais no quadro da LIP
- Sujeição à aprovação da ANIP (até USD 10 M) ou do Titular do Poder Executivo (> USD 10 M)
- **Projetos prioritários:**
  - promovam a diversificação da economia angolana (i.e. setores privilegiados)
  - que gerem empregos para os angolanos
  - que reduzam as assimetrias regionais
  - que aumentem as exportações angolanas
- **Investimentos acima dos USD 50 M**
  - é criada uma Comissão de Negociação de Facilidades e Incentivos *ad hoc*
  - aprovação do projeto é da competência do Titular do Poder Executivo



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

- Incentivos fiscais**

Atribuição de incentivos resulta da análise casuística dos projetos.

Os incentivos dependem:

- do montante do investimento
- da natureza do projeto
- da criação de postos de trabalho
- da **zona de investimento**



	Zona A	Zona B	Zona C
<b>Imposto Industrial</b>	1 a 5 anos	1 a 8 anos	1 a 10 anos
<b>IAC s/lucros distribuídos aos sócios</b>	1 a 3 anos	1 a 6 anos	1 a 9 anos
<b>Sisa na aquisição de terrenos e imóveis adstritos ao projeto</b>	Mediante requerimento		
<b>Direitos aduaneiros e Imposto de Consumo</b>	Investimentos superiores a 50 milhões de dólares		

Fonte: KPMG

- Os benefícios fiscais e aduaneiros previstos têm caráter excepcional, i.e., não constituem regra, não são de concessão automática ou indiscriminada, nem ilimitados no tempo.
- A Lei do Investimento Privado não se aplica aos setores petrolífero, de extração de diamantes e financeiro, que estão sujeitos a legislação específica.
- Também não se aplica ao investimento privado de valor inferior a USD 1.000.000 que se rege pelas disposições gerais aplicáveis ao comércio e às empresas.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

- **Agência Nacional para o Investimento Privado (ANIP)** - criada em 2003, é a entidade responsável pela implementação da política de investimento privado, bem como pela promoção, coordenação e supervisão de investimentos privados.
- O investimento está sujeito a um contrato entre o Estado angolano, representado pela ANIP, e o investidor. As condições do investimento bem como os incentivos são negociados casuisticamente.
- Após execução do projeto de investimento privado externo é garantido, de acordo com as normas aplicáveis, o direito de transferir para o exterior:
  - os dividendos ou lucros distribuídos
  - o produto da liquidação dos investimentos
  - produto de indemnizações
  - royalties ou outros rendimentos





## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

- Um dos objetivos do Banco Nacional de Angola (BNA) é reduzir o nível de *dolarização* da economia e a sua vulnerabilidade às flutuações do preço do petróleo. Para isso foi reforçada a aplicação da regulamentação cambial e da utilização do kwanza nos pagamentos domésticos.

### REGIME CAMBIAL

#### LEI CAMBIAL Nº 5/97 DE 27 DE JUNHO

- Regula a realização **de operações cambiais** e de **comércio de câmbios**.
- Consideram-se operações cambiais:
  - a aquisição ou alienação de moeda estrangeira
  - a abertura e movimentação de contas em moeda estrangeira
  - a abertura e movimentação, por não residentes, de contas em moeda nacional
  - a liquidação de quaisquer transações de mercadorias, de invisíveis correntes ou de capitais.
- As operações cambiais só podem ser realizadas por intermédio de uma instituição financeira autorizada a exercer o comércio de câmbios, dependendo este exercício de autorização especial do BNA.
- São definidos por decreto os princípios gerais a que devem obedecer as operações de:
  - Mercadorias (importação, exportação ou reexportação)
  - Invisíveis Correntes
  - Capitais



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### ➤ OPERAÇÕES DE MERCADORIAS – DECRETO PRESIDENCIAL Nº 265/10 DE 26 DE NOVEMBRO

- Regula os procedimentos para o licenciamento de importações e exportações.
- O **Registo de Exportadores e Importadores (REI)** é obrigatório junto do Ministério do Comércio, que emite um certificado comprovativo da inscrição e atribui ao operador de comércio internacional o acesso ao **Sistema Integrado de Comércio Externo (SICOEX)**.
- Os procedimentos de licenciamento são aplicáveis a todas as mercadorias importadas e exportadas, quer estejam ou não sujeitas a inspeção pré-embarque. O pedido de licença deve ser apresentado através do SICOEX, mediante a submissão do **Documento Único**.

### AVISO Nº 19/2012 DE 19 DE ABRIL

- Estabelece as regras e procedimentos a observar na realização de operações cambiais destinadas ao pagamento de importação e exportação de mercadorias.
- Se a liquidação destas operações for em prazo inferior a 360 dias da data dos documentos de embarque/ desembarque não carece de licenciamento prévio do BNA.
- A liquidação das operações cambiais destinadas a importação/ exportação de mercadorias pode ser feita através de:
  - Crédito documentário
  - Pagamento antecipado
  - Pagamento postecipado, mediante cobranças e/ou remessas documentárias



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### IMPORTAÇÃO \*

- Documentos a apresentar pelo importador, dependendo da modalidade de liquidação escolhida:
  - carta do cliente solicitando a operação
  - fatura proforma
  - original da fatura comercial
  - documento de transporte
  - licença de importação
  - documento único
  - outros documentos de acordo com os termos do crédito documentário
  - contrato de fornecimento
  - garantia bancária

### EXPORTAÇÃO \*

- Documentos a apresentar pelo exportador para receber os recursos provenientes da exportação:
  - carta da negociação
  - licença de exportação
  - original da carta de crédito, ou
  - título de compromisso de pagamento (aceite) a ser assinado pelo importador não residente cambial (no caso de cobrança documentária), ou
  - letra de saque obrigando ao pagamento contra entrega dos documentos (no caso de remessa à cobrança)

\* Listagem meramente indicativa

- Estão dispensadas de licenciamento as operações cambiais destinadas a liquidação de importação de mercadorias cujo valor não exceda o equivalente a USD 5.000.
- As operações cambiais destinadas a liquidação de mercadorias devem ser efetuadas até 360 dias a contar da data do Documento Único.





## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### ➤ OPERAÇÕES DE INVISÍVEIS CORRENTES



**INSTRUTIVO N.º 01/06 DE 6 DE JANEIRO**

- Operações Privadas e Transferências Unilaterais
- Operações Comerciais



**AVISO N.º 13/13 DE 6 DE AGOSTO**

- Viagens e Transferências
- Serviços e rendimentos

#### • INSTRUTIVO N.º 01/06 DE 6 DE JANEIRO

##### - Operações Privadas e Transferências Unilaterais

Destinam-se à cobertura de gastos no estrangeiro dos empregados de pessoas coletivas e singulares; as transferências unilaterais não implicam a contrapartida de fornecimento de bens e serviços pelo beneficiário do pagamento, nem se caracterizam como remessas de capital. Enquadram-se neste tipo de operações:

- viagens em negócios, serviço, formação ou outras de carácter pessoal (limite anual de USD 250.000 por residente cambial maior de 18 anos e de 60.000 para menores de 18 anos),
- Apoio familiar (limite anual de USD 120.000 por residente cambial),
- fins educacionais, científicos /culturais e tratamentos de saúde (não estão sujeitos a limite).

##### - Operações Comerciais

Relativas a direitos e obrigações de residentes sobre não residentes, resultantes de contratos ou acordos comerciais.



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### ▪ AVISO Nº 13/13 DE 6 DE AGOSTO

- Estabelece as regras e procedimentos a observar na realização de transações, serviços e transferências, relacionadas com transportes, seguros, viagens, rendimentos de capitais, comissões e corretagens, direitos de patentes e marcas, encargos administrativos e de exploração, salários e outras despesas por serviços pessoais, pagamentos de rendimentos, transferências privadas, transferências do Estado e de pessoas jurídicas de direito público, efetuadas entre o território nacional e o estrangeiro ou entre residentes e não residentes.

Operações não  
sujeitas a  
Licenciamento

Serviços e rendimentos, incluindo rendimentos de capital, ordenados pagos pelos órgãos de Estado

Serviços aprovados no âmbito da regulamentação sobre a Contratação de Serviços de Assistência Técnica Estrangeira ou de Gestão

Faturas de contratos aprovados pelo Banco Nacional de Angola

Serviço de transporte de mercadorias importadas

Indemnizações referentes a mercadorias exportadas e respetivos serviços de resseguros

Operações ordenadas por companhias estrangeiras de Aviação que exerçam atividade em Angola no âmbito de acordo bilaterais, ou seus representantes

Serviços decorrentes de contratos de valor **até 100 milhões de Kwanzas** (aprox. 1 milhão de dólares), cujos ordenantes não se enquadram no setor de prestação de serviços à indústria petrolífera

Transferências para compensação de serviços de remessas instruídas por instituições financeiras prestadoras de serviços de remessas de valores autorizadas pelo BNA



## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### ■ AVISO Nº 13/13 DE 6 DE AGOSTO (cont.)

Operações não  
sujeitas a  
Licenciamento

Serviços decorrentes de contratos de valor **até 300 milhões de Kwanzas** (aprox. 3 milhões de dólares), cujos ordenantes sejam empresas prestadoras de serviços ao setor petrolífero, devidamente registadas e/ou com contrato programa celebrado com o Ministério dos Petróleos (Beneficiários – Entidade Lei 02/12)

Viagens e transferências

Transferências relacionadas com remessas de valores para o exterior do país, em conformidade com os limites estabelecidos no Aviso n.º 06/13 de 22 de Abril

Operações sujeitas a  
Licenciamento

Serviços relativos a atos, negócios ou contratos de valor **superior a 100 milhões de Kwanzas**

Transferências de rendimentos de aplicações financeiras de capitais

Serviços relativos a atos, negócios ou contratos de valor **superior a 300 milhões de Kwanzas** cujos ordenantes sejam empresas prestadoras de serviços ao setor petrolífero, devidamente registadas e/ou com contrato programa celebrado com o Ministério dos Petróleos

Contratos ou operações com o mesmo ordenador, natureza, fim e beneficiário, que, no período de um ou períodos sucessivos, ultrapassem os limites de 100 milhões Kwanzas e 300 milhões de Kwanzas, consoante os casos.

Os reembolsos devidos pela anulação de contratos e por pagamentos indevidos





## 4. REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

### **DECRETO Nº 23/98 DE 24 DE JULHO – Operações de Capitais**

- As operações de capitais estão sujeitas a autorização do BNA que emitirá, consoante os casos, uma Licença de Importação de Capitais (LIC) ou uma Licença de Exportação de Capitais (LEC).

### **LEI Nº 2/12 DE 13 DE JANEIRO – Regime Cambial Aplicável ao Sector Petrolífero**

- A promulgação da Lei Cambial do Setor Petrolífero, em Janeiro de 2012, veio contribuir para a redução da dependência da economia angolana face ao dólar – a lei exige que as empresas petrolíferas, incluindo a Sonangol, efetuem as suas transações financeiras relacionadas com a compra de bens e serviços através de contas abertas junto de bancos nacionais, impondo também que todos os pagamentos internos (e.g. fornecedores, salários) sejam efetuados em kwanzas.

### **DECRETO LEGISLATIVO PRESIDENCIAL N.º10/013 DE 22 DE NOVEMBRO – Nova Pauta Aduaneira**

A aplicação efetiva da nova Pauta Aduaneira, VH 2012 entrou em vigor em 1 de março. A nova Pauta Aduaneira, publicada em 22 de Novembro de 2013 pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/13 e retificada pela Rectificação n.º 1/14, de 30 de Janeiro, comporta alterações substanciais no que diz respeito a agravamentos, reduções e liberação de taxas de importação e exportação, visando essencialmente o incentivo da produção nacional nos sectores em que, comparativamente, Angola tem vantagens competitivas e capacidade de produção, face à concorrência externa.

As alterações pautais inserem-se no âmbito da política de promoção da diversificação da economia, que o Presidente José Eduardo dos Santos classificou como o “grande objetivo de política económica” e no âmbito do qual foram lançadas medidas de apoio ao empresário local e à produção “*made in*” Angola.

Prevê-se o aumento das taxas sobre produtos importados que integram setores em que já existe produção nacional capaz de alimentar as necessidades do mercado local ou em que se verifique a possibilidade de um forte crescimento motivado pelo aumento da procura interna.



### > PRINCIPAIS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE A ATIVIDADE ECONÓMICA

- Angola iniciou uma reforma fiscal para simplificar procedimentos, alargar a base tributária e associar a concessão de benefícios a objetivos de coesão territorial, contribuindo para a estratégia de desenvolvimento a longo prazo.

**PROJETO EXECUTIVO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA (PERT)** – aprovado em 2011 e com implementação em curso, pretende dotar o sistema fiscal angolano de maior simplicidade, eficácia e justiça na captação de receitas.

- Listam-se abaixo alguns dos impostos e respetivas taxas numa ótica da empresa residente, para efeitos fiscais, em Angola:
  - **Imposto Industrial** – recai sobre pessoas singulares e sociedades, que exerçam qualquer tipo de atividade comercial ou industrial. Taxa reduzida de 35 para 30%, podendo ser ainda objeto de redução no âmbito de projetos de investimento privado devidamente licenciados.
  - **Imposto sobre Aplicação de Capitais** – incide sobre os rendimentos provenientes da aplicação de capitais de sujeitos passivos residentes em Angola e não residentes com estabelecimento estável em Angola. Taxa geral de 15%, podendo ser reduzida a 10% para certos rendimentos.
  - **Imposto sobre o Rendimento do Trabalho** – é devido pelas pessoas singulares, independentemente da respetiva residência, cujos rendimentos decorram do trabalho ou dos serviços prestados a uma entidade angolana, com sede, direção ou estabelecimento estável nesse país. Taxa entre 5 e 17%. Foi alargada a base de incidência deste imposto e feita uma repartição dos sujeitos passivos em três grupos de tributação, os quais passam a ser regidos por regras específicas, designadamente quanto à determinação da matéria coletável.



## 5. REGIME FISCAL

- **Imposto sobre o Consumo** – é devido por pessoas singulares ou coletivas que importem bens, consumam ou disponibilizem água e energia, produzam ou transformem bens ou que levem a cabo qualquer uma das atividades sujeitas a imposto. Taxa residual de 10%. Foi alargado o âmbito de incidência, incluindo prestações de serviços que não estavam sujeitas a tributação (taxa 5% ou 10%). Bens /importações: 2% a 30%
- **Contribuições para a Segurança Social** – as taxas de contribuição para o sistema são de 8% para as entidades empregadoras e de 3% para os trabalhadores por conta de outrem.
- **Direitos Aduaneiros** – todas as mercadorias importadas e exportadas de Angola estão sujeitas a Direitos Aduaneiros (salvo raras exceções setoriais) variando a tributação consoante a origem e as condições de importação e exportação. Taxa geral 10%; taxa máxima 30%.
- **Imposto de Selo** – introduzidas alterações no que respeita à incidência, liquidação, encargo, isenções e obrigações acessórias e uma regra de territorialidade que sujeita a este imposto todas as operações dentro do território angolano. Assim, temos: recibos – 1% e financiamentos – 0.1% a 0.5%
- Angola ainda não celebrou qualquer acordo para eliminar a **dupla tributação internacional**.
- Têm decorrido contactos entre as autoridades portuguesas e angolanas com vista à celebração de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento.





## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### **LEI Nº 30/2011 DE 13 DE SETEMBRO DAS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**

- Estabelece as normas relativas ao tratamento diferenciado que devem merecer as micro, pequenas e médias empresas, bem como as condições de acesso aos respetivos incentivos e facilidades.

### **DECRETO Nº 40/2008 DE 10 DE OUTUBRO**

- Aprova o Acordo sobre Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos entre Portugal e Angola (ainda não vigora).

### **DECRETO PRESIDENCIAL Nº 293/2011 DE 15 DE NOVEMBRO**

- Aprova o Protocolo Bilateral entre Portugal e Angola sobre Facilitação de Vistos.



### > PORQUÊ INVESTIR EM ANGOLA

- Angola afirma-se como potência regional do continente africano, aberta ao capital e investimento estrangeiros.
- É o 2º produtor de petróleo, 3º de diamantes, 5º de gás natural, 2º em extensão de terra arável e 3ª maior reserva de água de África.
- Apresenta taxas de crescimento sustentadas, apoiada na evolução positiva da estrutura produtiva e económica.
- Mercado com inúmeras oportunidades nos mais variados setores: agricultura e pescas, indústrias de moagem, processamento, bebidas, conservas, embalagens de plástico, materiais de construção, mobiliário, gestão de projetos, formação, consultoria, logística, tecnologias de informação, turismo.
- Diversidade regional das oportunidades, abrangendo todo o país.
- Necessidade de mão de obra qualificada.
- Bom relacionamento bilateral Portugal Angola a nível político e institucional; cooperação económica, empresarial, comercial e cultural; relação natural, referências, língua e hábitos comuns partilhados ao longo de séculos de história.
- Mercado prioritário para onde exporta atualmente o maior número de empresas portuguesas (cerca de 8.000, INE).
- Exportações atuais para Angola: máquinas e aparelhos, produtos alimentares e agrícolas, químicos, veículos e material de transporte, plásticos, borracha, pastas celulósicas e de papel, vestuário e matérias têxteis.
- Investimento português em Angola tem sido dirigido para o comércio por grosso e a retalho, atividades financeiras e construção.



## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > COMO INVESTIR EM ANGOLA

#### Para investimento com capital estrangeiro, o investidor deve:

- Apresentar a proposta à ANIP acompanhada da documentação necessária para a identificação e caracterização jurídica do investidor e do investimento projetado. Para investimentos até USD 5 milhões, a proposta consiste no formulário de Declaração Prévia a adquirir na ANIP.
- Apresentar a Certidão de Admissibilidade da empresa quando se pretende constituir uma sociedade comercial
- Apresentar o Pacto Social da futura sociedade e, se for caso, juntar procuração quando haja mandatário
- Apresentar Certidão de Registo Criminal (para investidores pessoas singulares)
- Apresentar listagem de equipamento a incorporar ao projeto, se for caso.
- Juntar ao processo Ata Deliberativa se tiver em vista a participação social numa sociedade já existente
- Aprovado o investimento, a ANIP emite o CRIP – Certificado de Registro do Investimento Privado, cuja cópia é remetida ao Banco Nacional de Angola (BNA) para efeitos de licenciamento de entrada de capitais, através de uma instituição de crédito autorizada a exercer o comércio de câmbios.
- O BNA licencia a operação no prazo máximo de 15 dias, após a entrada do requerimento. Caso haja alguma incorreção, o investidor é notificado no prazo de 5 dias.



### > PROTEÇÃO AO INVESTIMENTO

Na política de investimento privado estão garantidas a atribuição de incentivos e outras facilidades, a igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros, a segurança e proteção ao investimento, bem como o respeito e integral cumprimento de acordos e tratados internacionais. A escolha da zona ou área a investir é livre, exceto naquelas áreas definidas por Lei como reserva do Estado Angolano.

#### >> Proteção para as empresas

1. O Estado Angolano garante a todos os investidores privados o acesso ao tribunais angolanos para a defesa dos seus direitos, sendo-lhes garantido o devido processo legal
2. No caso dos bens objeto do investimento privado, serem expropriados por motivos ponderosos e devidamente justificados sendo de força maior público, o Estado assegura o pagamento de uma indemnização justa, pronta e efetiva, cujo montante é determinado de acordo com as regras de direito aplicáveis.
3. Os bens dos investidores privados não devem ser nacionalizados.
4. No caso de ocorrerem alterações do regime político e económico dos quais decorram medidas excepcionais de nacionalização, o Estado garante a justa e pronta indemnização em dinheiro.
5. O Estado garante às sociedade e empresas constituídas para fins de investimento privado total proteção e respeito pelo sigilo profissional, bancário e comercial
6. Os direitos concedidos aos investidores privados em termos da presente lei são assegurados sem prejuízo de outros que resultem de acordos e convenções de que o Estado Angolano seja parte integrante.





## 6. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

### > CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADES

#### Escolha do veículo de investimento

Nos termos do disposto no D.L. n.º 29/92, de 3 de julho e no Decreto Executivo n.º 23/93, de 29 de outubro, todo o investidor estrangeiro que pretenda desenvolver a sua atividade em Angola deverá proceder à sua inscrição junto do Ministério das Finanças, obtendo um número e um cartão de identificação fiscal a partir da data de início de atividades.

Dependendo da dimensão e do tipo de atividade a desenvolver em Angola, caso o investidor estrangeiro pretenda estabelecer uma presença física no país, poderá optar por registar-se como escritório de representação, ou por constituir uma sociedade de direito angolano.

#### Escritório de representação

- Tem como objetivo exclusivo zelar pelos interesses da empresa estrangeira que representa, acompanhando e prestando assistência aos negócios que a mesma possa desenvolver em Angola
- Não tem capacidade jurídica autónoma para praticar atos de comércio em nome próprio
- Número máximo de empregados é de 6

Tratando-se de uma estrutura que está sujeita a diversas restrições não é a mesma aconselhável no caso do investidor pretender exercer atividade regular em Angola, ou no caso de investimentos de significativo montante.

#### Sucursal

- Esta é a forma mais comum de representação em Angola de uma empresa de direito estrangeiro, pois permite ao investidor estrangeiro exercer atividade comercial em Angola nas mesmas condições que uma empresa de direito Angolano
- A sucursal não tem personalidade jurídica própria, mas personalidade judiciária.

#### Sociedade de direito angolano

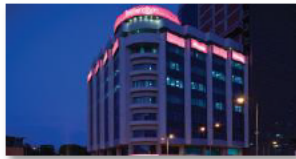
- Tem personalidade jurídica própria e tem como objetivo a prática de atos de comércio
- Em Angola, o investidor poderá optar por escolher um dos cinco tipos societários previstos por lei:
  - Sociedade Anónima
  - Sociedade por Quotas
  - Sociedade em Comandita Simples
  - Sociedade em Nome Coletivo
  - Sociedade em Comandita por Ações

Qualquer um dos tipos societários reque uma pluralidade de sócios, mas o investidor pode apresentar-se como comerciante em nome individual.



## 7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA

### Millennium Angola – um Banco novo em África



2006

A sucursal do BCP é transformada num Banco de direito Angolano, o Banco Millennium Angola, S.A.



2009

Conclusão dos acordos de parceria celebrados com a Sonangol e o Banco Privado Atlântico, S.A. e aumento do capital social do Millennium Angola.



2011

Alcança as 18 províncias de Angola, Com 61 balcões e 5 Centros Empresas e Corporate, emprega 800 pessoas e serve mais de 190 mil clientes



2012

A primeira cidade financeira de Angola a ser criada em Talatona, Luanda Sul, futura sede do BMA e BPA.

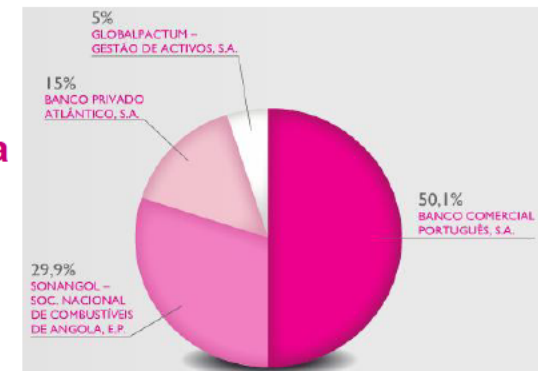
### Missão

✓ Contribuir para a modernização e o desenvolvimento da economia angolana

✓ Assumir papel-chave na bancarização angolana

✓ Manter elevados níveis de satisfação, fidelização e envolvimento da base de Clientes

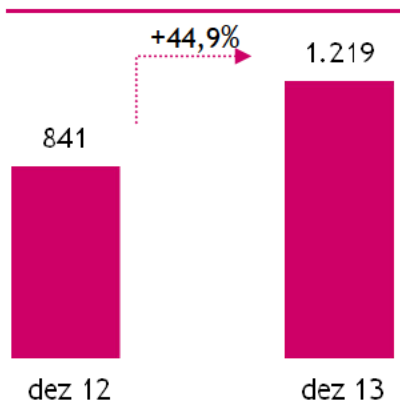
### Uma estrutura acionista sólida



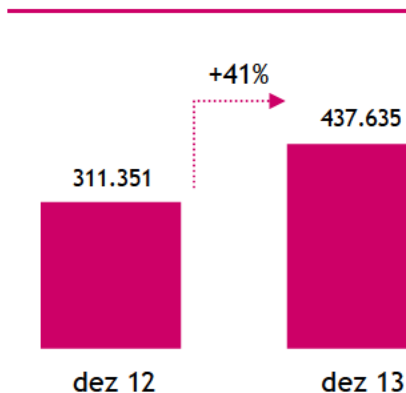


## 7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA

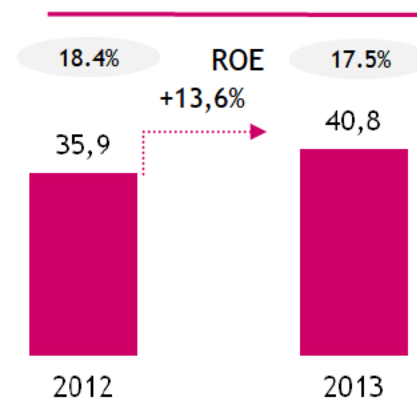
Recursos de clientes (M€)



Clientes (Nr.)

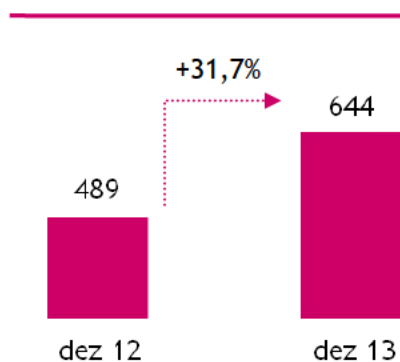


Resultado líquido (M€)

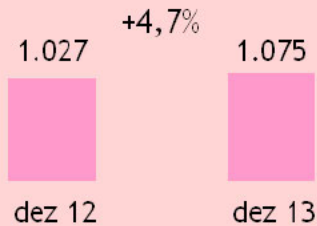


- Os resultados do Millennium Angola (BMA) apresentaram um elevado crescimento nos últimos anos e o banco continua a aumentar a sua relevância no mercado.

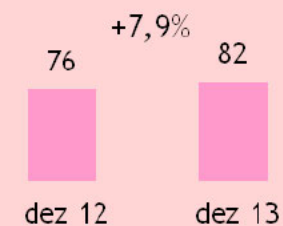
Crédito a clientes (bruto) (M€)



Colaboradores



Sucursais

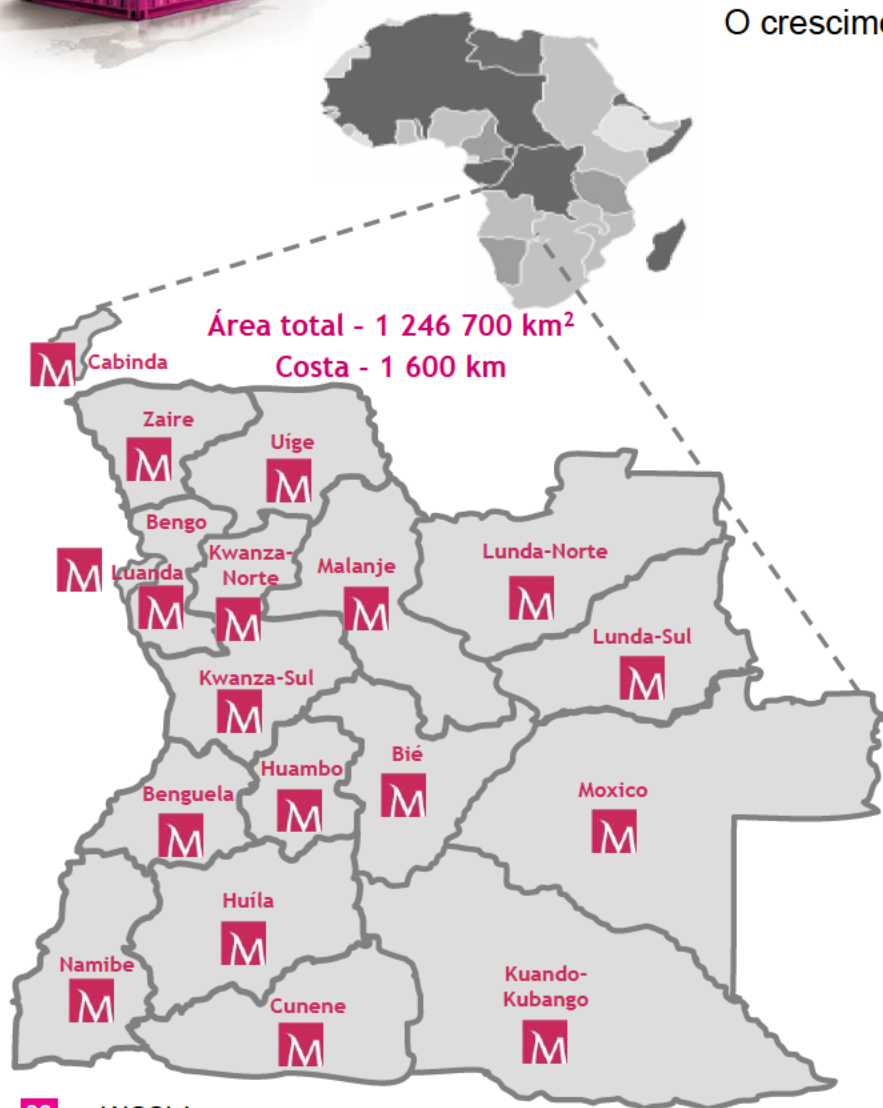


- O BMA está bem posicionado para apoiar a expansão das empresas em Angola.



## 7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA

O crescimento do BMA abrange todas as províncias do território angolano



dez 2013

**437.635 Clientes**

**84 Sucursais\*** (50 abertas aos Sábados)

**7 Centros Prestige**

**7 Centros Empresas & Corporate\***

**18 Províncias**

**1.075 Colaboradores**

\* Dados a julho 2014





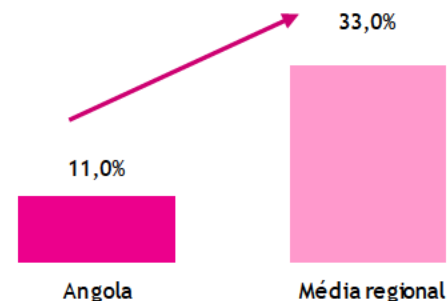
## 7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA

### O BMA tem em curso um ambicioso plano de expansão

Com a perspetiva de que a taxa de bancarização de Angola possa convergir para a média regional nos próximos anos, existe uma grande margem de crescimento no mercado.

### Taxa de Bancarização (a)

Fonte: Finscope Africa Surveys



(a) Representa a percentagem da população adulta que usa atualmente um ou mais produtos bancários prestado por uma instituição financeira

### Crescimento em duas vertentes

Crescimento no retalho alavancado na expansão da rede

Dezembro 2012:  
76 sucursais



Dezembro 2013:  
82 sucursais



Crescer no Corporate e Banca de Investimento

Explorar oportunidades de Trade Finance e de Banca de Investimento:

- Apoio ao investimento estrangeiro
- Suporte à diversificação da economia
- Criar oferta específica para Clientes de indústrias com maior peso na economia (ex. petrolíferas)



## 7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA

A nossa proposta de valor baseia-se na inovação e na qualidade de serviço, procurando ir sempre ao encontro das necessidades dos nossos clientes

### Apoio à Tesouraria

- Contas standard
- Contas a Prazo
- Contas Corrente Caucionada

### Apoio à Importação

- Conta Empréstimo Importação
- Crédito Documentário de Importação

### Apoio ao Investimento

- Financiamento a M/L prazo
- Projetos em diversos setores económicos

## Oferta

Cartões de Débito  
Cartões de Crédito  
Cartões Pré-pagos (fuel)

### Pagamentos Internacionais

- Remessas Documentários de Exportação
- Transferências para Estrangeiro

### Outros Serviços

- Leasing / Factoring
- Seguros
- Cash Management

Sustentados por um leque de canais remotos e tradicionais

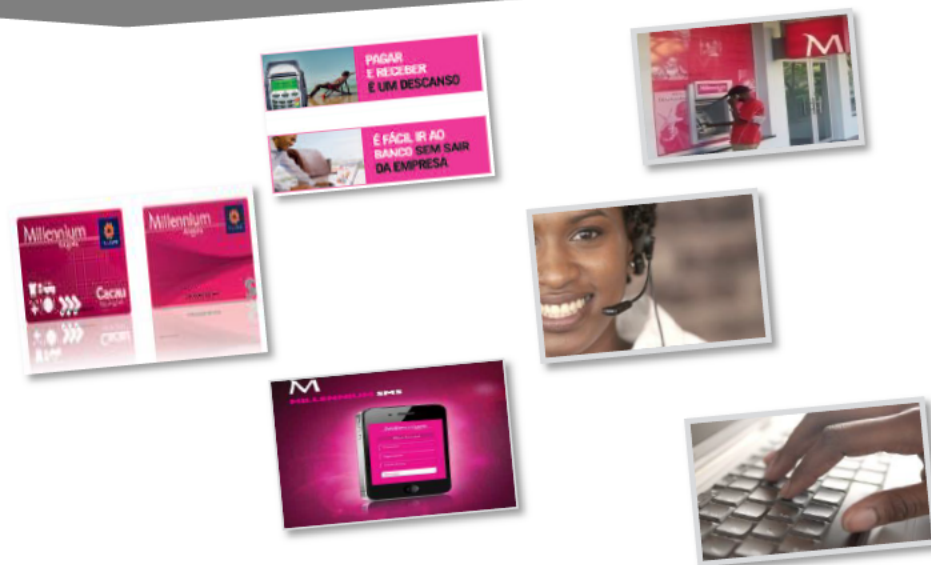
Vasta rede de sucursais

Canais alternativos

ATM e POS

Rede Corporate

Balcões especializados



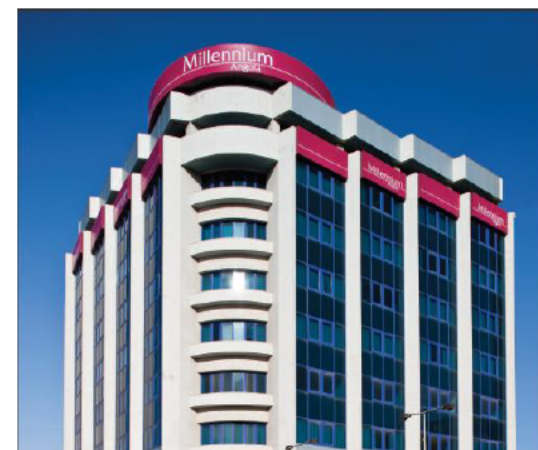


## 7. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM ANGOLA

Porque apoiamos as nossas  
empresas onde quer  
que elas vão...

...decidimos Criar

**Business Lounge**



- Uma sala de trabalho disponível nas instalações do BMA onde os nossos Clientes se podem reunir com os seus parceiros angolanos.
- Local: Sucursal Marginal Prestige
- Ligação à internet, via Wi-Fi
- Sem custos



### > EQUIPA DE TRADE FINANCE

#### **Luis Baptista**

#### **Diretor Coordenador**

Direção Financeira e de Trade Finance  
Banco Millennium Angola  
Tel: +244 222 632 413  
[luis.baptista@millenniumangola.ao](mailto:luis.baptista@millenniumangola.ao)

#### **Fernanda Ribeiro**

Direção Financeira e de Trade Finance  
Banco Millennium Angola  
Tel: +244 222 632 618  
[fernanda.ribeiro@millenniumangola.ao](mailto:fernanda.ribeiro@millenniumangola.ao)

#### **Jessica Ribeiro**

Direção Financeira e de Trade Finance  
Banco Millennium Angola  
[jessica.ribeiro@millenniumangola.ao](mailto:jessica.ribeiro@millenniumangola.ao)



**COM O MILLENNIUM,  
O SEU NEGÓCIO  
NÃO TEM FRONTEIRAS**





## 8. PROPOSTA DE VALOR DO MILLENNIUM BCP

### > DOIS CENTROS DE COMPETÊNCIAS

#### Millennium Trade Solutions MTS

##### TRADE FINANCE

- > Analisa necessidades e perfil da Empresa e propõe soluções para responder às exigências da sua actividade e estratégia internacional
  - Gestão de Tesouraria
  - Pagamentos e Recebimentos
  - Op. Documentárias e Garantias Bancárias
  - Soluções de Trade Finance

#### International Business Platform IBP

##### INTERNACIONALIZAÇÃO DAS EMPRESAS

- > Apoio no processo de internacionalização, através de:
  - Informação sobre abordagem do mercado
  - Enquadramento jurídico e fiscal
  - Recurso a operações próprias ou parceiros locais
  - Soluções Financeiras

**E uma linha telefónica exclusiva  
para o Negócio de Trade Finance**

Atendimento Personalizado dias úteis das 8h30 às 20h00  
[tradeline@millenniumbcp.pt](mailto:tradeline@millenniumbcp.pt) | [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)



**> NO MILLENNIUM BCP****Diogo Lacerda***Head of Trade Finance*

Tel: + 351 211 132 161

[diogo.lacerda@millenniumbcp.pt](mailto:diogo.lacerda@millenniumbcp.pt)**> Millennium Trade Solutions****EQUIPA EM LISBOA****Ana Teresa Sá**

Diretor, MTS Sul

Tel: + 351 211 131 779

[teresa.sa@millenniumbcp.pt](mailto:teresa.sa@millenniumbcp.pt)**Carlos Martins**[c.martins@millenniumbcp.pt](mailto:c.martins@millenniumbcp.pt)**Nélia Margarido**[neliamargarido@millenniumbcp.pt](mailto:neliamargarido@millenniumbcp.pt)**Carla Oliveira**[cmoliveira@millenniumbcp.pt](mailto:cmoliveira@millenniumbcp.pt)**Ana Bentes Oliveira**[ana.pinto@millenniumbcp.pt](mailto:ana.pinto@millenniumbcp.pt)**Paulo Ferreira**[Paulo.viegasferreira@millenniumbcp.pt](mailto:Paulo.viegasferreira@millenniumbcp.pt)**EQUIPA NO PORTO****Helena Gonçalves**

Diretor, MTS Norte

Tel: + 351 220 41066

[helena.margaridaconcalves@millenniumbcp.pt](mailto:helena.margaridaconcalves@millenniumbcp.pt)**Marta Soares**[m.soares@millenniumbcp.pt](mailto:m.soares@millenniumbcp.pt)**Sónia Rocha**[sonia.rocha@millenniumbcp.pt](mailto:sonia.rocha@millenniumbcp.pt)**Jorge Valpaços**[jorge.valpacos@millenniumbcp.pt](mailto:jorge.valpacos@millenniumbcp.pt)**Rui Nóvoa**[rui.novoa@millenniumbcp.pt](mailto:rui.novoa@millenniumbcp.pt)**Patrícia Pereira**[patricia.alvespereira@millenniumbcp.pt](mailto:patricia.alvespereira@millenniumbcp.pt)**Barbara Carvalho**[barbara.carvalho@millenniumbcp.pt](mailto:barbara.carvalho@millenniumbcp.pt)**> International  
Business Platform****Filipe Félix**

Tel: + 351 211 131 716

[filipe.felix@millenniumbcp.pt](mailto:filipe.felix@millenniumbcp.pt)



## > EM PORTUGAL

### > **Embaixada da República Popular de Angola**

Av. da República, 68  
1069-213 Lisboa – Portugal  
Tel.: +35121 7967041 / 43  
<http://www.embaixadadeangola.org>

### > **Consulado Geral de Angola no Porto**

Rua Dr. Carlos C Brandão 132/8  
4050-160 Porto  
Tel.: +351 222 058 902 | Fax: +351 222 050 328  
E-mail: [consuladogangola@mail.telepac.pt](mailto:consuladogangola@mail.telepac.pt)  
<http://consuladogeralangola-porto.pt>

### > **aicep Portugal Global**

Rua Júlio Dinis, 748, 9º Dto. 4050-012 Porto  
Tel: +351 226 055 300  
Av. 5 de Outubro, 101 1050-051 Lisboa  
Tel.: +351 217 909 500  
E-mail: [aicep@portugalglobal.pt](mailto:aicep@portugalglobal.pt)  
[www.portugalglobal.pt](http://www.portugalglobal.pt)

### > **Câmara de Comércio e Indústria Portugal – Angola**

Edifício Luxor, Avenida da República, 101 – 3º, Sala D  
1050-204 Lisboa  
Tel: +351 213 940 133 | Fax: +351 213 950 847  
E-mail: [ccipa@cciportugal-angola.pt](mailto:ccipa@cciportugal-angola.pt)  
[www.cciportugal-angola.pt](http://www.cciportugal-angola.pt)

### > **Representação Comercial de Angola em Portugal**

Campo Grande, 28 2ºG  
1700-093 Lisboa  
Tel: +351 217 963 672 | Fax: +351 217 957 513  
E-mail: [repcomangola@mail.telepac.pt](mailto:repcomangola@mail.telepac.pt)  
[www.repcomangola.com.pt/repcom\\_dba](http://www.repcomangola.com.pt/repcom_dba)

### > **SOFID -Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento** Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Av. Casal Ribeiro, 14 – 4º  
1000-092 Lisboa  
Tel: +351 213 137 760 | Fax: +351 213 137 779  
E-mail: [sofid@sofid.pt](mailto:sofid@sofid.pt)  
[www.sofid.pt](http://www.sofid.pt)



### > EM ANGOLA

#### > Banco Millennium Angola

Av. Lenine, 55

Luanda

Tel: +244 925 033033

E-mail: [comunicacao@millenniumangola.ao](mailto:comunicacao@millenniumangola.ao)

[www.millenniumangola.ao](http://www.millenniumangola.ao)

#### > Embaixada de Portugal em Luanda

Av. de Portugal, 50

Luanda

Tel.: +244 222 333027 | Fax: +244 222 390392

E-mail: [embaixada.portugal@netcabo.co.ao](mailto:embaixada.portugal@netcabo.co.ao)

<http://www.embaixadadeportugal-luanda.com.pt>

#### > aicep Portugal Global - Luanda

Av. de Portugal, 50

Luanda

Tel.: +244 222 331485 | Fax: +244 222 390392

E-mail: [aicep.luanda@portugalglobal.pt](mailto:aicep.luanda@portugalglobal.pt)

#### > Agência Nacional de Investimento Privado (ANIP)

Rua de Sequeira Lukoki, 25 – 9º

594 Luanda

Tel: +244 222 391434 | Fax: +244 222 331252

E-mail: [geral@anip.co.ao](mailto:geral@anip.co.ao)

[www.cta.anip.co.ao](http://www.cta.anip.co.ao)

#### > Câmara de Comércio e Indústria Portugal - Angola

Edf. Monumental, Rua Major Kanhangulo, 290 — 1º Dto, Luanda

Tel: +244 924 918149

[www.cciportugal-angola.pt](http://www.cciportugal-angola.pt)

#### Banco Nacional de Angola

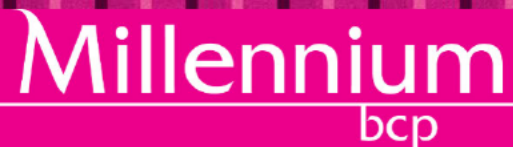
Av. 4 de fevereiro, 151

1243 Luanda

Tel: +244 222 679200

[www.bna.ao](http://www.bna.ao)





## DISCLAIMER

Os conteúdos aqui apresentados têm carácter meramente informativo e particular, sendo divulgados aos seus destinatários, como mera ferramenta auxiliar, não correspondendo a qualquer sugestão, recomendação, conselho ou proposta por parte do Banco, pelo que tais conteúdos são insuscetíveis de: i) desencadear ou justificar qualquer ação ou omissão, ii) sustentar qualquer operação, ou ainda iii) dispensar ou substituir qualquer julgamento próprio por parte dos seus destinatários, sendo estes, por isso, inteiramente responsáveis pelos atos, iniciativas, juízos ou omissões que pratiquem. Assim, e apesar de considerar que o conjunto de informações contidas neste documento foi obtido junto de fontes consideradas fiáveis, nada obsta que aquelas possam, a qualquer momento e sem aviso prévio, ser alteradas pelo BCP. Não pode, nem deve, pois, o BCP, garantir a exatidão, veracidade, completude, validade e atualidade do conteúdo informativo que compõe este documento, pelo que o mesmo deverá ser sempre devidamente analisado, avaliado e atestado pelos respetivos destinatários. O BCP rejeita, assim, a responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos resultantes, direta ou indiretamente da utilização da informação referida neste documento, independentemente da forma ou natureza que possam vir a revestir. A reprodução total ou parcial deste documento não é permitida sem autorização prévia.